LEI Nº 4.642, DE 7 DE AGOSTO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por anulação de Categoria Econômica, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0011	**Administração Financeira**	**65.000,00**
0024	**Assistência Comunitária**	**-65.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	**65.000,00**
1.097	FMH – Fundo Municipal de Habitação	**-65.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMETO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0011	**Administração Financeira**	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
4.4.90.52 – 501	Equipamentos e Material Permanente	65.000,00

Total	**65.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
16	**Habitação**	

16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.097	FMH – Fundo Municipal de Habitação	
4.5.90.61 – 501 (765)	Aquisição de Imóveis	-65.000,00

Total	**-65.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de agosto de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 12 / 08 / 2015 Edição: 0914 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	Publicado em 12 / 08 / 2015 Edição: 6443 Pág: "B" 5 JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE